



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.043/2017

Autor do Projeto:

Vereador Joceir Cabral de Melo

SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. *M. dos Santos*

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de julho, em homenagem ao "Dia do Agricultor".

Art. 2º. A Semana da Agricultura Familiar tem como objetivos:

- I. incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- II. fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas de cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- III. viabilizar, qualificar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

Art. 3º. A Semana Municipal da Agricultura Familiar de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Itapemirim e deverá ser realizada pelo Executivo, podendo firmar parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, através de decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 27 de setembro de 2017.

Fábio dos Santos Pereira
Fábio dos Santos Pereira

Vereador-Presidente

Biênio 2017/2018

